



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 891/13

Data 15/10/13

PUB. EM	10	2013
Jornal	CORREIO DO PARANÁ	
Página	7A 1750	
Edição		
Assin. Responsável		

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer acordo judicial, nos Autos: Ação de Execução nº 177/2002, em que é requerido Bordim & Knapp Ltda. e outros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, JOÃO ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos Autos: Ação de Execução nº 177/2002, é requerido Bordim & Knapp Ltda. e outros.

Parágrafo único. O acordo tem como base a Nota Promissória datada de 06 de abril 2000, que encarta o referido processo.

Art. 2º. O valor do acordo é o recolhimento de R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais), valor da origem da dívida, a ser pago até a data de 31/10/2013.

Art. 3º. As custas remanescentes do referido processo correrão por conta do requerido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 15 de outubro de 2013.


JOÃO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO